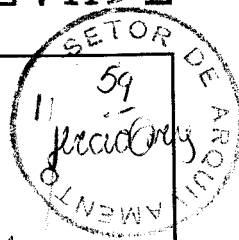


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI Nº 500, DE 31 DE OUTUBRO DE 1984.

"AUTORIZA PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar ao SR. JOSÉ OSÓRIO DO NASCIMENTO a importância de R\$9.071.473,00 (nove milhões, setenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzados), a título de indenização por danos causados em imóvel de sua propriedade.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de R\$9.071.473,00 (nove milhões, setenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzados), podendo, anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MONLEVADE, 31 DE OUTUBRO DE 1984.

- GILMIR DO CARVALHO -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos trinta e um dias do mês de outubro de 1984.

- JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA -
Diretor de Administração